REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 05/17

Declara de utilidade pública municipal a Federação das Associações Comunitárias; Cooperativas e Beneficentes da Bahia (FEDACCEBA).

Senhor presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº. 9.145/2016, a declaração de utilidade pública municipal da entidade Federação das Associações Comunitárias; Cooperativas e Beneficentes da Bahia (FEDACCEBA), inscrita no CNPJ sob nº. 08.530.288/0001-18, com sede e foro nesta capital.

Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 2017.

HENRIQUE CARBALLAL

JUSTIFICATIVA

A Federação das Associações Comunitárias; Cooperativas e Beneficentes da Bahia (FEDACCEBA) é uma Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, filantrópica, fundada no ano de 2002, com sede no Município de Salvador/BA.

A entidade é voltada a elaborar e executar projetos culturais e educativos, assim como atua no fomento de atividades ligadas a congregar líderes comunitários, associações comunitárias, beneficentes, assim como manifestações, fomentando o desenvolvimento do espírito associativo, apoiando as manifestações de moradores e demais demandas comunitárias.

Se não bastasse, contribui com orientação técnica, consultoria e articulação política, dedicando-se ao fomento da educação; trabalho e geração de renda; meio ambiente; saúde, Direitos Humanos, Cultura, Esporte e Lazer.

A concessão do reconhecimento de utilidade pública lhe dará a dimensão de entidade com propósitos públicos, podendo consequentemente firmar convênios, ajustes, entre outros acordos coma a administração pública.

Lastreado nessa exposição de motivos, submeto aos meus pares edis este Projeto de Lei para que a entidade possa gozar do reconhecimento público e privado como instituição de utilidade pública municipal.

Diante do exposto, a aprovação do presente Projeto de Lei de concessão de utilidade pública municipal é de relevante interesse social e, por isso, conclamo os pares para apoiar a aprovação da presente Proposição.

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 2017.

HENRIQUE CARBALLAL